



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LEI Nº 2.228, DE 4 DE JANEIRO DE 2016.

Institui o Dia do Agente Comunitário Saúde no Município de Palmas, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Palmas o “*Dia do Agente Comunitário de Saúde*”, a ser comemorado, anualmente, no dia 4º de outubro.

Parágrafo único. A comemoração instituída no *caput* deste artigo compreenderá manifestações, atividades nos campos artístico e cultural, que desenvolvam a compreensão sobre o destaque e a relevância do Agente Comunitário de Saúde no desenvolvimento das ações básicas de saúde pública.

Art. 2º Fica facultado ao Poder Executivo, por meio de sua secretaria competente, a promoção de atividades de apoio ao dia comemorativo de que trata esta Lei.

Art. 3º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Palmas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 4 de janeiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 82/2014, de autoria do Vereador Iratã Abreu)